

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Estado de Pernambuco

LEI nº 1.652, de 25 de outubro de 2016.



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017 compreendendo:
- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta.
- **Artigo 2º** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 91.759.642,00 (Noventa e um milhões setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais), desdobrada nos seguintes agregados:
- Orçamento Fiscal, em R\$ 67.622.471,00 (Sessenta e sete milhões seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais).
- 2. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.612.871,00 (Quinze milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e setenta e um reais).
- Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 7.776.000,00 (Sete milhões setecentos e setenta e seis mil reais).
- Orçamento Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, em R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).
- Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social, em R\$ 580.300,00
 (Quinhentos e oitenta mil e trezentos reais).

Artigo 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem de recursos, conforme o disposto no Anexo1.

Rua Nunes Machado 50, - Centro Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000 Fone (0xx87) 3869-1156 Ramal 211 - CNPJ: 10.358.182/0001-20 www.prefeituraboavista.pe.gov.br

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Estado de Pernambuco

Artigo 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo 2.

- Artigo 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 91.759.642, (Noventa e um milhões setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais), desdobrada nos seguintes agregados:
 - Orçamento Fiscal, em R\$ 58.685.440,00 (Cinquenta e oito milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).
 - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.612.871,00 (Quinze milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e setenta e um reais).
 - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 14.600.031,00
 (Quatorze milhões, seiscentos mil e trinta e um reais).
 - Orçamento Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, em R\$ 1.001.300,00 (Um milhão um mil e trezentos reais).
 - Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social, em R\$ 1.860.000,00 (Um milhão e oitocentos e sessenta mil reais).
- Artigo 6º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 3 e 4 desta Lei.
- Artigo 7º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, os termos da Lei nº 4.320/64 e o artigo 15 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
 - Anulação parcial ou total de dotações;
 - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
 - III. Excesso de arrecadação em bases constantes.
 - Convênios firmados com Órgão da esfera do governo Federal e Estadual limitado ao valor recebido.

Rua Nunes Machado 50, - Centro Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000 Fone (0xx87) 3869-1156 Ramal 211 — CNPJ: 10.358.182/0001-20 www.prefeituraboavista.pe.gov.br

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Estado de Pernambuco

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da divida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

- Artigo 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
 - Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
 - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da divida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
 - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
 - IV. Atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
 - V. O remanejamento e desmembramento efetuado na mesma categoria econômica e projeto/atividade, deverá ser através de Decreto e não incidirá no limite estabelecido no Índice do Artigo anterior.
- Artigo 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
- Artigo 10° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite autorizado pela LDO.
- Artigo 11º Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei federal nº 4.320/64 o recolhimento das Receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.
- Artigo 12º O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa através da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o

Rua Nunes Machado 50, - Centro Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000 Fone (0xx87) 3869-1156 Ramal 211 — CNPJ: 10.358.182/0001-20 www.prefeituraboavista.pe.gov.br

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Estado de Pernambuco

exercício de 2017, conforme dispõe os artigos 4º, inciso I, alínea a e 8º da Lei Complementar nº 101/2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter equilíbrio financeiro.

- Artigo 13º Nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica consignada dotação específica para atender ao parcelamento de dívidas com a Previdência Social.
- Artigo 14º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio do controle Orçamentário.
- Artigo 15º Fica o poder executivo autorizado a fazer contratação de pessoal mediante a realização de concurso publico e ainda por tempo determinados, pelo que determina o artigo 37, IX e lei municipal que regulamenta, para atendimento de necessidade excepcional de serviços.
- Artigo 16° Fica autorizada a inclusão e atualização do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, de projetos e atividades constantes desta lei, nele não contempladas, bem como sua reedição.
- Artigo 17º A presente lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Artigo 18º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 25 de outubro de 2016.

LI ADO NO QUADRO DE AVISO: PUL LICIDADE DE ATOS E EDITAI DA PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAC. O

Jocemar Alves Rodrigues

CPF: 435.30 274-68

Secretario de Administração
Portana Nº 386/2015

Rua Nunes Machado 50, - Centro Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000 Fone (0xx87) 3869-1156 Ramal 211 — CNPJ: 10.358.182/0001-20 www.prefeituraboavista.pe.gov.br